



# Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 15.023.906/0001-07



TCE/MT  
15 12 15  
20  
Ruanis Oficial  
769  
16 12 15  
Asquiza do. m

## LEI MUNICIPAL Nº. 2.297/2015

**SÚMULA:** ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI MUNICIPAL Nº 1.654, DE 26 DE JUNHO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO E UNIFICAÇÃO DE LOTES URBANOS NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA.

**AUTORIA:** Vereador Silvino Carlos Pires Pereira (Dida Pires).

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Asiel Bezerra de Araújo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 4º da Lei Municipal nº 1.654, de 26 de junho de 2008, passa a vigorar acrescido do § 6º e incisos I e II, com a seguinte redação:

**Art. 4º**

§ 6º. Excetua-se também da observância dos requisitos descritos no parágrafo terceiro, o conjunto de chácaras confrontantes e localizadas à Rua Manoel Matos Coelho (Rua GS), caracterizadas CG1, CG2, CG3, CG4, CG5, CG6, CG7 e CG8, ficando expressamente autorizado a realização de processo de desmembramento, vedado a abertura de sistema viário, cumprida a legislação ambiental vigente e desde que obedecidos os critérios de:

- I - área mínima de 360 m<sup>2</sup>;
- II - testada mínima de 12 metros.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT, em 08 de dezembro de 2015.**

  
**ASIEL BEZERRA DE ARAUJO**  
Prefeito Municipal